

INFORMATIVO SOBRE O FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FEPI

➤O que é FEPI?

O FEPI é a sigla do Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa é um Fundo Especial, nos moldes definidos pela Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

O FEPI foi criado pela Lei nº. 5.780/98, regulamentado pelo Decreto nº. 4.496 – N, de 27 de julho de 1999 e, alterado pela Lei nº. 10.953, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 13 de dezembro de 2018.

➤Quem é o responsável pelo FEPI?

O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDDIPI é responsável por deliberar sobre a aplicação do recurso e a Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDH pela gestão e administração dos recursos, formalização de parcerias e acompanhamento dos projetos aprovados pelo FEPI, ficando o órgão responsável pela prestação de contas junto ao Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDDIPI/ES, na forma estabelecida no seu Regimento Interno.

➤Como são aplicadas as doações?

O destino é para implementação de projetos, programas, ações e serviços voltados à proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, em todo o Estado do Espírito Santo e que possibilitem potencializar o atendimento com vistas a melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas.

➤Quem pode doar?

Pessoas Físicas que apresentarem declaração de ajuste anual no formulário completo do Imposto de Renda, até o limite de 6% do valor do imposto de renda devido no período de apuração. E, Pessoas Jurídicas tributadas pelo lucro real podem doar até 1% do valor devido ao Imposto de Renda.

➤Quando doar?

A doação pode ser feita em qualquer mês do ano, mas somente poderá ser deduzida do Imposto de Renda Devido, referente ao ano-calendário em que a doação ocorrer, por ocasião

da Declaração de Ajuste Anual, realizada no ano seguinte. Ou seja, se você doou em qualquer mês do ano, a dedução se dará na declaração do IR do ano seguinte.

➤ **Vínculo Administrativo**

Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDH

Titular da Conta: Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – FEPI

CNPJ: 23.996.245/0001-16

UG: 480902

➤ **Dados Bancário**

Banco do Estado do Espírito Santo – BANESTES – 021

Agência: 0104

Conta Corrente: 002643885

➤ **Comprovante de doação**

Será emitido um comprovante de doação para cada doador mediante prévia solicitação e apresentação de comprovante de depósito feito em favor do FEPI.

➤ **Legislação**

Lei Estadual nº. 5.780/98, de 22 de dezembro de 1998, que instituiu o DEDDIPI e o Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa regulamentada pelo Decreto nº. 4.496 – N, de 27 de julho de 1999 e, alterada pela Lei nº. 10.953, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 13 de dezembro de 2018.

➤ **Leis Complementares**

Arts. 71 a 74 da Lei Federal 4.320/64

Lei Federal nº. 10.741/2003

Lei Federal nº. 12.213/2010

Instrução Normativa da RFB nº. 1.131, de 21/02/2011

Instruções Normativas RFB nº. 1.131, de 21/02/2011 (Pessoas Físicas) e, RFB nº. 267, de 23/12/2002 (Pessoas Jurídicas)

Art. 88 da Lei Federal nº. 12.594, de 18/01/2012

Instrução Normativa RFB nº. 1.311, de 28/12/2012.

Site: www.sedh.es.gov.br

E-mail: ceddipi@sedh.es.gov.br

Secretária Executiva (27) 3132-1820

Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDDIPI/ES

Endereço: Rua General Osório, nº. 83, Edifício Portugal, 16º andar, Centro, Vitória/ES

Telefone para contato: (27) 3132-1820

Horário de Atendimento: 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00